



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes
legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 9 3 3

Aprova o Orçamento Plurianual de
Investimentos para o triênio de
1982/1983/1984.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Itaguaí, para o triênio 1982/1983/1984, constituído pelo* anexo integrante desta Lei, estima, para o período, Despesas de Capital no valor global de Cr\$ 391.167.753,00 (trezentos e noventa e um milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982/1983/1984, são estimados em Cr\$ 391.167.753,00 (trezentos e noventa e um milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros).

Art. 3º - A Programação das Despesas de Capital integrantes do anexo, desdobra-se da seguinte forma:

DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	1982 (Cr\$1,00)	1983 (Cr\$1,00)	1984 (Cr\$1,00)
CAMARA MUNICIPAL	10.500,000	- -	- -
GABINETE DO PREFEITO	250.000	450.000	550.000
ASS. DE PLANEJAMENTO	205.000	287.000	430.500
DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO	300.000	600.000	960.000
DEPTº DE FINANÇAS	210.000	600.000	960.000
DEPTº OBRAS E SERV.PÚBLICOS	12.400.000	19.840.000	30.744.000
DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.686.396	35.166.873	40.783 684

Cont...



Câmara Municipal de Itaguaí

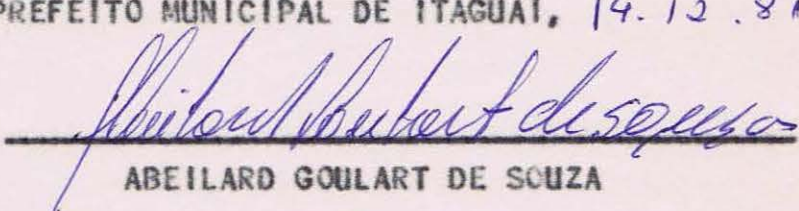
	1982	1983	1984
DEPTº IND. COMÉRCIO E TURISMO	210.000	300.000	450.000
DEPTº SAÚDE BEM ESTAR SOCIAL	26.055.000	44.293.500	65.000.000
DEPTº VIAÇÃO E TRANSPORTE	<u>14.125.000</u>	<u>24.004.000</u>	<u>40.806.800</u>
TOTAL GERAL	84.941.396	125.541.373	180.684.984

Art. 4º - Os valores referentes ao exercício de 1982, correspondem aos constantes do Projeto de Lei do Orçamento para 1982, estando sua efetiva utilização condicionada às alterações decorrentes de créditos adicionais, abertos em conformidade com leis autorizadas.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimados em 1981, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de lei dos orçamentos para aqueles exercícios.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 14.12.81


ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito